

**PORTARIA IME Nº 1823 de 23 de março de 2020.**

**Altera a Portaria IME nº 1814, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a eleição para escolha do presidente e vice-presidente da Comissão de Pesquisa do IME.**

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP), Prof. Dr. Junior Barrera, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as mensagens, de 13, 16 e 23 de março de 2020, do magnífico reitor, Prof. Vahan Agopyan, à comunidade universitária sobre o coronavírus;

CONSIDERANDO as novas medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 16 e 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os esforços despendidos pelas três universidades públicas do Estado de São Paulo para reduzir a taxa de aumento da doença no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o agravamento da epidemia, com a notícia das primeiras mortes registradas no Estado de São Paulo por coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a dependência, nos termos do Estatuto da USP, de nova eleição pela Congregação, em virtude do término do mandato do presidente e do vice-presidente da Comissão de Pesquisa;

CONSIDERANDO a recomendação da Reitoria, de 17 de março de 2020, para que todas as reuniões de órgãos colegiados sejam suspensas e ocorram aquelas somente inadiáveis e preferencialmente online, e que as eleições dos Dirigentes sejam realizadas por meio de votação eletrônica, BAIXA A SEGUINTE

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 11 da Portaria IME nº 1814, de 20 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação USP e totalização de votos, a ser realizado das 9h do dia 02.04.2020 às 17h do dia 03.04.2020.”.

“Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16.03 a 25.03.2020 (10 dias), nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, no qual o requerimento deverá ser enviado por e-mail, para a Assistência Acadêmica ([ataac@ime.usp.br](mailto:ataac@ime.usp.br)), assinado.

Parágrafo único - .....

“Artigo 4º - .....

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica ([ataac@ime.usp.br](mailto:ataac@ime.usp.br)), até o dia 30.03.2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.”.

“Artigo 6º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 1º de abril de 2020 (dia anterior à eleição), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 4º - O e-mail utilizado será o institucional cadastrado nos sistemas USP “[@ime.usp.br](mailto:@ime.usp.br)” ou “[@usp.br](mailto:@usp.br)”.

§ 5º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta por 2 membros da Congregação e um da Assistente Acadêmica.”.

“Artigo 7º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.”.

“Artigo 11 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será de 02.04.2020 a 1º.04.2022 (primeiro biênio ou fim do mandato do Diretor, o que ocorrer antes).”.

**Artigo 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Junior Barrera**  
Diretor